



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3645  
03 de novembro de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3645 de 03/11/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: MOITINHO AUTOMÓVEIS LTDA  
Processo: 6377/2021 – Secretaria de Municipal de Obras  
Objeto: Aquisição de peças para veículos.  
Valor: R\$ 16.507,88  
Fundamentação: Art.24,XVII, da Lei 8666/93

Empresa: LIDER BRASIL COMÉRCIO LTDA  
Processo: 5181/2021 – Secretaria de Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção.  
Valor: R\$ 675,00  
Fundamentação: Art.24,II, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3645 de 03/11/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Processo: 6831/2021 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Objeto: Peças para Veículo  
Valor: R\$ 34.107,91  
Fundamentação: Art. 15, II, da Lei 8.666/93.

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3645 de 03 /11/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI  
Processo: 6811/2021 Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário e eletrônico.  
Valor: R\$ 203.429,60  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: C&W COMÉRCIO EM GERAL EIRELI  
Processo: 6810/2021 Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário e eletrônico.  
Valor: R\$ 3.520,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LEANDRO DA SILVEIRA MELLO  
Processo: 6835/2021 Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de serviços de instalação de vidros, divisórias para reposição na unidades escolar Pedro Nogueira.  
Valor: R\$ 9.797,76  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 6823/2021 Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de mobiliário e eletrônico.  
Valor: R\$ 45.900,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ALPORGES COMERCIO E SERVIÇOS  
Processo: 6992/2021 Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Locação de Unidade Movei  
Valor: R\$ 141.000,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OMG4 PAPEL LTDA-ME  
Processo: 6834/2021 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Material mobiliário e eletrônico para atender as necessidades das unidades escolares.  
Valor: R\$ 11.430,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CLAUDIO E.M. DA SILVA EIRELI  
Processo: 6826/2021 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Material mobiliário e eletrônico para atender as necessidades das unidades escolares.  
Valor: R\$ 4.214,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ZIRICO MÓVEIS EIRELI  
Processo: 6825/2021 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Material mobiliário e eletrônico para atender as necessidades das unidades escolares.  
Valor: R\$ 27.000,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISTRIBUIDORA BRAZILIMP LTDA ME  
Processo: 6919/2021 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Material de expediente.  
Valor: R\$ 4.180,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI  
Processo: 6839/2021 - Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Material de expediente para atender a sede da PMPA.  
Valor: R\$ 21.750,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME  
Processo: 6827/2021 - Secretaria Municipal de Obras  
Objeto: Aquisição de contêiner.  
Valor: R\$ 32.472,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

## EDITAL Nº 030/2021 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 10 de Novembro de 2021.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 03 de Novembro de 2021.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS  
Secretária de Administração

## ANEXO ÚNICO

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME
151095-2	SAMUEL NASCIMENTO DE ALMEIDA



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretário de Fazenda: **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA** - Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: **ROMULO ROSA DE CARVALHO** - Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **JULIANO BALBINO DE MELO** - Vereadores: **JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA**, **EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI**, **EDSON DA SILVA ALMEIDA**, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, **SERGIO MURILO ROSA DA SILVA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD**



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 697, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 689, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, E AMPLIA A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** MESA DIRETORA

siderando a necessidade de manter a regularidade dos serviços da Câmara Municipal de Paty do Alferes;

siderando a classificação mundial do novo coronavírus (COVID-19) ainda em fase de pandemia, significando risco em potencial da doença atingir a população geral;

siderando a atual baixa taxa de infecção e mortalidade em nosso País bem como as cepas variantes;

siderando que cabe aos Poderes Públicos tomarem medidas com o intuito de evitar o contágio e a proliferação do vírus;

siderando que no Município de Paty do Alferes o quadro da Pandemia é favorável à flexibilização, contudo, com a manutenção de medidas preventivas;

siderando que o Município se encontra na Bandeira Verde pela quarta semana consecutiva;

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DECRETO o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 689, de 1º de Setembro de 2021 em sua integralidade;

2º - As sessões ordinárias voltarão a ser realizadas as segundas e quartas-feiras, às 19:00h (dezenove horas), com 80% (oitenta por cento) de sua capacidade de público;

3º - O expediente e a ordem do dia, bem como as sessões ordinárias serão publicadas pela página oficial da Câmara Municipal de Paty do Alferes no site, a fim de dar publicidade aos assuntos e projetos tratados;

4º - A Câmara Municipal de Paty do Alferes deverá disponibilizar a seus vereadores e vereadores álcool em gel e papel toalha para a higienização e prevenção de contágio;

5º - É obrigatório o uso de máscaras cobrindo nariz e boca em todas as reuniões da Câmara Municipal de Paty do Alferes, sejam internas ou externas;

6º - A Câmara Municipal de Paty do Alferes disponibilizará medidor de temperatura, onde será aferida a temperatura do munícipe ao adentrar ao prédio.

- Caso a temperatura do munícipe ultrapasse 37º (trinta e sete graus), o munícipe não será admitido de adentrar ao Plenário e encaminhado ao Centro de Triagem Municipal para a adoção das medidas necessárias pela Secretária Municipal de Saúde.

7º - O público presente à Câmara Municipal de Paty do Alferes, quando da realização das sessões ordinárias ou extraordinárias, deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre as cadeiras, que deverão estar previamente organizadas na sala;

8º - AS sessões solenes e audiências públicas poderão ser realizadas, observados os ditames deste decreto legislativo.

9º - Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo sintomas, poderão se ausentar das reuniões e de suas respectivas funções e atribuições administrativas mediante comunicado verbal, sendo consideradas tais ausências como justificadas.

10º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, observando seus efeitos em 27 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 689, de 1º de Setembro de 2021.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 03 de Novembro de 2021.

Romulo Rosa de Carvalho  
Presidente

Heliomar Velloso do Nascimento  
1º Secretário

Edson da Silva Almeida  
2º Secretário-INTERINO



## ANEXO I

DECRETO LEGISLATIVO Nº 698, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** REGULAMENTA CONDIÇÕES PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO ATRAVÉS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** MESA DIRETORA

Considerando a Lei Federal nº 14.131, de 30 de Março de 2021 que dispõe sobre o aumento de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que a referida lei segundo o parágrafo único do artigo 1º aplica-se também aos servidores públicos de qualquer ente da Federação, servidores públicos civis, empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional de qualquer ente da Federação e pensionistas de servidores;

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DECRETA o seguinte,**

## DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) - Até 31 de dezembro de 2021 o percentual máximo de consignação previsto no parágrafo único do artigo 86 da Lei Municipal nº 1519, de 19 de setembro de 2008 será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Parágrafo Único - A Diretoria de Compras e Planejamento da Câmara Municipal de Paty do Alferes sempre expedirá a carta margem constando o percentual máximo de até 35% (trinta e cinco por cento), fazendo constar o adicional de 5% (cinco) por cento apenas e quando constar de operação autorizada informada pela instituição bancária respectiva.

Art. 2º) - A Câmara Municipal de Paty do Alferes providenciará a comunicação às instituições bancárias do percentual constante do artigo 1º por ofício ou por intermédio de aditivo aos convênios existentes, se necessário.

Art. 3º) - Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantidas, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados, tudo conforme o artigo 4º da Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Art. 4º) - Após 31 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal de Paty do Alferes, mediante avaliação junto às instituições financeiras poderá rever o referido percentual previsto no artigo 1º decidindo pela permanência ou retorno à regra anterior prevista no parágrafo único do artigo 86 da Lei Municipal 1519, de 19 de Setembro de 2008.

Art. 5º) - Na carta margem requerida pelo interessado serão considerados para aplicação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) quando for o caso, conforme já estabelecido no parágrafo único do artigo 1º, as seguintes rubricas:

I - adicional por tempo de serviço

II - incorporação

III - auxílio alimentação quando comprovada a carga horária definitiva de 8 (oito) horas em razão da natureza do cargo de provimento do servidor

IV - adicional de insalubridade ou periculosidade em caráter definitivo em razão da natureza do cargo de provimento do servidor que pelas regras estabelecidas em lei determine a obrigatoriedade de tal adicional

Art. 6º) - A concessão de carta margem aos empregados públicos da Câmara Municipal de Paty do Alferes, neles incluídos os ocupantes exclusivos de cargos de provimento em comissão ou agentes políticos obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para os demais servidores, dispostos neste Decreto com a ressalva de autorização expressa do Presidente, prazo máximo de duração do contrato na data limite de duração do mandato corrente, quando da concessão bem como assinatura de declaração perante a Diretoria de Compras e Planejamento na forma do Anexo I responsabilizando-se integralmente pela operação de crédito perante a instituição financeira em caso de exoneração.

Parágrafo Único - A oferta de operação de crédito sob forma de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento para servidores comissionados, contratado por tempo determinado ou para trabalho eventual seguirá sempre o disposto na política de crédito da instituição financeira obedecidas as regras estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 6º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 03 de novembro de 2021.

Romulo Rosa de Carvalho  
Presidente

Heliomar Velloso do Nascimento  
1º Secretário

Edson da Silva Almeida  
2º Secretário-INTERINO

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, perante a administração pública da Câmara Municipal de Paty do Alferes que estou ciente de que, em caso de exoneração do cargo que ocupo de \_\_\_\_\_, assumirei integralmente a responsabilidade de pagamento da operação de crédito - empréstimo consignado contratada com o Banco \_\_\_\_\_, conforme assentamentos funcionais e averbação junto à Diretoria de Compras e Planejamento da Câmara Municipal de Paty do Alferes e de acordo com o Decreto nº XXXX de XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Paty do Alferes, em XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

NOME DO SERVIDOR  
MATRÍCULA  
CPF

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 066/2021 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6459/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **MARIA CELIA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “D”, matrícula nº 666/01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 36, I, “d”, 40, 65, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, sem paridade e pela média, na percentagem de 62,466%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	
Valor Base de Contribuição	R\$ 1.259,84
Média dos Salários	R\$ 1.223,46
Fator de Proporcionalidade (6840/10950)	62,466%
Resultado Proporcional	R\$ 764,24
Valor do Provento	<b>R\$ 1.100,00</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 03 de novembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 067/2021 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6492/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **ROSILANE DE CARVALHO COSTA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “B”, matrícula nº 1104/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 36, I, “d”, 40, 65, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, sem paridade e pela média, na percentagem de 43,982%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	
Valor Base de Contribuição	R\$ 1.190,40
Média dos Salários	R\$ 1.198,42
Fator de Proporcionalidade (4816/10950)	43,982%
Resultado Proporcional	R\$ 523,56
Valor do Provento	<b>R\$ 1.100,00</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 03 de novembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

## COMUNICADO

PREGÃO 005/2021

A Câmara Municipal de Paty do Alferes torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, para atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

**Data e Local:** 16 de novembro de 2021, às 12 horas, na sede administrativa da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471 – Centro, Paty do Alferes–RJ, CEP: 26950-000.

Edital disponível na íntegra no site oficial da Câmara Municipal conforme endereço abaixo:

<https://www.patydoalferes.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/exercicio-2021/pregao-005-2021>

Informações pelo telefone 24 98152-5599 ou 21 98654-2665 e na sede administrativa com a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471 – Centro, Paty do Alferes, no horário das 12h às 18h ou nos e-mails: [camara@patydoalferes.rj.leg.br](mailto:camara@patydoalferes.rj.leg.br) ou [compras@patydoalferes.rj.leg.br](mailto:compras@patydoalferes.rj.leg.br).

Paty do Alferes, 03 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**CONTRATO Nº 212/2021**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 212/2021, celebrado com a empresa **ANTONIO CARLOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, tendo como objeto **SERVIÇO SEMESTRAL DE DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, no valor total de R\$ 17.200,00 (Dezesseis mil, e duzentos reais), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 20 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 217/2021**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 217/2021, celebrado com **UILLIAM MORAES**, tendo como objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, TELEFONIA E PORTÃO ELETRÔNICO, NA NOVA SEDE DA PMPA**, no valor de R\$ 17.499,96 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos), tendo prazo de vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 27 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS – Execução da Consolidação, Reforço Estrutural e Restauração da Cobertura da Igreja Matriz N. Sª da Conceição de P. do Alferes**

O Município de Paty do Alferes – RJ, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica a população em geral, aos partidos políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação do repasse do Convênio nº 877433/2018, celebrado entre o Município de Paty do Alferes – RJ e o Ministério da Cultura/Iphan – Programa Planejamento Urbano.

Crédito: R\$401.239,90 em 24/06/2021.

Caixa Econômica Federal

Conta corrente nº 4871.006.671016-0

Aplicação: Obra Execução da Consolidação, Reforço Estrutural e Restauração da Cobertura da Igreja Matriz N. Sª da Conceição de P. do Alferes.

**Decreto nº 6980 de 3 de Novembro de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 16.300,00( DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.3.9.0.30	0081	3787	RS 15.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.3.9.0.32	0081	3795	RS 1.300,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							RS 16.300,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.3.9.0.39	0081	3790	RS 13.243,39
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.3.9.0.36	0081	3789	RS 3.056,61
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							RS 16.300,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 3 de Novembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 6981 de 3 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2819 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.043.056,72 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.3.9.0.30	0015	2975	R\$ 10.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	4.4.9.0.52	0015	2977	R\$ 13.056,72
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUT. E CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.4.9.0.51	0015	3917	R\$ 2.000.000,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	1 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	6.182.22.2254	SEGURANÇA E ORDENAMENTO MUNICIPAL	3.3.9.0.36	0015	3990	R\$ 15.000,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	1 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	6.182.22.2254	SEGURANÇA E ORDENAMENTO MUNICIPAL	3.3.9.0.39	0015	2992	R\$ 5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 2.043.056,72

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do recurso dos Royalties; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES- LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						
1- PREVISÃO INICIAL 2021	2- PREVISÃO MENSAL 2021	3- PREVISÃO Janeiro a Setembro de 2021	4- ARRECADADO Janeiro a Setembro de 2021	5- EXCESSO PREVISTO Janeiro a Novembro de 2021	6- LEIS: 2.778 de 10/06/2021 2.778 de 17/06/2021 2.780 de 15/07/2021 2.780 de 15/07/2021 2.782 de 15/07/2021 2.790 de 15/08/2021 2.791 de 12/08/2021 2.794 de 02/09/2021 2.795 de 02/09/2021 2.796 de 02/09/2021 2.800 de 10/09/2021 2.801 de 10/09/2021 2.802 de 10/09/2021 2.806 de 23/09/2021 2.807 de 23/09/2021	7- EXCESSO PROVÁVEL (5 - 6)
R\$ 29.041.848,09	R\$ 2.420.154,00	R\$ 21.781.386,00	R\$ 37.143.974,00	R\$ 19.722.280,00	R\$ 17.256.603,28	R\$ 2.465.676,72
Valor destinado para suplementação						R\$ 2.043.056,72

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180231530401 – ROYALTIES- LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL – Reduzido 1298	0015 – ROYALTIES	R\$ 2.043.056,72

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 3 de Novembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 6982 de 3 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2821 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.750.000,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.5.0.41	0125	3991	R\$ 1.500.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROM.DA SAÚDE	3.3.9.0.30	0125	3992	R\$ 250.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROM.DA SAÚDE	3.3.9.0.32	0125	3993	R\$ 1.000.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROM.DA SAÚDE	3.3.9.0.39	0125	3994	R\$ 3.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.750.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da transferência estadual destinada a Ações e Serviços Públicos de Saúde para enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis (DANT), instituída pela Resolução SES nº 2467 de 05 de outubro de 2021; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417280311060000 – SUS DANT – Reduzido 2149	0125 – SUS DANT	R\$ 5.750.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 3 de Novembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 6983 de 3 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.600,00 ( DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.93	0001	3077	R\$ 2.600,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 2.600,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.1.97	0001	3506	R\$ 2.600,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 2.600,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 3 de Novembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 172/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3392/2021, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **ADEMIR A COSTA ME**, COM OS ITENS 02, 03, 04, 08, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93, NO VALOR TOTAL DE R\$ 62.273,34 (Sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais, trinta e quatro centavos).

- **SIMONE CARVALHO DE ANDRADE MELO 00013923790**, COM OS ITENS 01, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 63, 73, 79, 80, 84, 85 e 94, NO VALOR TOTAL DE R\$ 28.533,12 (Vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 90.806,46 (Noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos).**

PATY DO ALFERES, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 635/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 6765/2021 de 19/10/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, a servidora **ROSANIA DE CARVALHO ABREU**, ocupante do cargo de MERENDEIRA B, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computados de AGOSTO/2013 a AGOSTO/2018. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de 03/11/2021 a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de novembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 636/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 154/2021 – S.M.S. de 28/10/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Servidora **AMELIA MILAGRES FUMIAN**, matrícula nº 1479/01, CPF 124.032.797-81, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no âmbito da Secretaria de Saúde, no Contrato nº 187/2021, que tem por objeto **A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO**, em favor de **LEONARDO F DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de Novembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

